Lar Casa Bela

PLANO DE AÇÃO

FAMÍLIA ACOLHEDORA – LAR CASA BELA

IDENTIFICAÇÃO

Ano do Plano de Ação: 2023
Entidade: Associação Lar Casa Bela
CNPJ: 16.934.181/0002-44 (FILIAL)
Inscrição no CMAS: 146
Telefone para Contato: (15) 3318-6504
E-mail da organização: contato@larcasabela.org.br
Responsável Técnico (Assistente Social): Isabela Gomes Nardi
CRESS: 54.585
Responsável Legal: Simone Cristina Mota Guerra
CPF: 424.637.788-66

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS A

Art. 1º - O LAR CASA BELA, fundado em 15 de agosto de 2012, doravante denominado Associação no presente Estatuto Social, é uma associação civil, sem finalidade econômica, de natureza privada e caráter filantrópico, que será regido pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Parágrafo único - A Associação tem sede social e foro em Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua José Romão Roque nº 15, Jardim Pagliato, CEP 18.046-156, podendo abrir e encerrar filiais e outros equipamentos em qualquer parte do território nacional por deliberação da Diretoria.

Art. 2º - A Associação tem por objetivo precípuo o serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, nas modalidades previstas na Lei 12.010 de 03 de agosto de 2009, oferecido em unidades residenciais prestando cuidados a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos sob medida protetiva de Casa Lar e de Família Acolhedora, com observância fiel da Lei retro citada bem como do disposto no § único do artigo 3º da Lei 9.790 de 23/03/1999.

Art. 3º - A Associação para o fiel cumprimento de seu objetivo, desenvolverá as seguintes atividades:

A. Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promovendo hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, acolhendo, inspirando, motivando e envolvendo crianças e adolescentes em ações positivas, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta;

A. Promover e viabilizar a interação entre crianças e adolescentes e estes com o núcleo familiar e social, com professores, técnicos de esportes, políticos, líderes comunitários e empresariais e com os atores de garantia de direitos, conforme preceitua a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que crianças e adolescentes devem ser respeitadas na sua condição peculiar de ser, em desenvolvimento e com esta concepção, instituiu-se o princípio da *Prioridade Absoluta* já preconizada na Constituição Federal de 1988;

B. Estabelecer relação estável no ambiente institucional, uma vez que o/a cuidador (a)/educador(a) residente ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes;

C. Criar e desenvolver produtos educativos, culturais, desportivos, artísticos, material didático, livros, documentários;

D. Organizar bazar solidário, exposições, encontros e eventos de cunho desportivo, cultural e social, bem como de consultoria, formação e palestras, como agente multiplicador;

E. Captar recursos e patrocínio para os projetos desportivos, sociais e culturais;

F. Conseguir patrocínio para bolsas de estudo dos beneficiários da Associação;

G. Responsabilizar-se pela formação adequada da equipe e, em especial e prioritariamente, das famílias acolhedoras, em cumprimento e de acordo com as disposições legais vigentes;

I. Defender, em juízo e fora dele, os direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos das crianças, adolescentes e comunidades afins, beneficiários da Associação.

Parágrafo único - A Associação com o objetivo precípuo de obter recursos para sua manutenção e expansão de seus programas, poderá comercializar produtos de produção própria, realizar bazar solidário, exposições, eventos, consultorias, cursos e palestras, devendo obrigatoriamente reverter as receitas obtidas, na realização de seus objetivos sociais.

2. Regime de atendimento conforme Art. 101 do ECA: O Programa de Trabalho da Associação Lar Casa Bela está inserido no Art. 101 da Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no inciso VIII, que se refere ao acolhimento em família acolhedora, conforme redação dada pela Lei n° 12.010, de 2009. O ECA preconiza em seu Art. 92, quais os princípios a serem adotados pelas entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional, são eles:
Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

I. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
II. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III. Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
IV. Não desmembramento de grupo de irmãos;
V. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades e adolescentes abrigados;
VI. Participação na vida da comunidade local;
VII. Preparação gradativa para o desligamento;
VIII. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

OBJETIVOS B

1. GERAL

Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a 10 meninos e meninas na faixa etária da primeira infância afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou na sua impossibilidade, colocação em família substituta através da adoção.

2. ESPECÍFICOS

2.1 Acolher e prover cuidados individualizados em ambiente familiar;
2.2 Fortalecer a função protetiva da família de origem e/ou extensa, com vistas à preservação dos direitos à convivência e a reintegração familiar;
2.3 Preservar o vínculo com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial contrária;
2.4 Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
2.5 Acompanhar e supervisionar as famílias acolhedoras durante o período de formação inicial, acolhimento e formação continuada.

ORIGEM DOS RECURSOS C

Para desenvolver as atividades, a Associação Lar Casa Bela utilizará recursos de doadores da iniciativa privada, além da destinação de créditos através do Programa Nota Fiscal Paulista, doações de pessoas físicas ou jurídicas, organização de eventos beneficentes, vendas de produtos personalizados e possíveis convênios com órgãos públicos.

Lar Casa Bela

ORIGEM DAS RECEITAS - PROJEÇÃO PARA 2023 Acolhimento Institucional e Família Acolhedora	
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	%
Receitas Com Restrição	31,03%
Convênios Órgãos Públicos - Acolhimento Institucional	**20,10%**
Parceria Municipal - Termo de Colaboração - SECID	16,10%
Convênio CMDCA - Projeto "Bela Base"	2,91%
Emenda Parlamentar Municipal	1,09%
Financiadores - Família Acolhedora	**10,93%**
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas	10,93%
Receitas Sem Restrição	68,97%
Receitas Próprias	**68,97%**
Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas	17,66%
Créditos Nota Fiscal Paulista	29,13%
Eventos, Venda de Produtos Personalizados e Bazar	7,28%
Outras Receitas *(Doações em Bens, doações em materiais de consumo, contabilização de voluntariado, rendimentos e doações internacionais)*	14,89%
TOTAL	**100,00%**

**[1]As receitas são valores projetados (metas a serem alcançadas com base no último fechamento contábil do exercício de 2022)*

INFRAESTRUTURA D

O projeto funciona: (X) na sede da organização ( ) em local de terceiros
A estrutura física é compartilhada com outros projetos/serviços? ( ) sim (X) não
A sede da organização é: ( ) própria (X) alugada ( ) cedida ( ) outros:

Lar Casa Bela

Há acessibilidade? (X) Sim ( ) Não

ESPAÇOS/RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala de visitas	1
Sala de reunião/administrativo	1
Sala de equipe técnica	1
Copa	1
Lavanderia/banheiro	1
Banheiro Social	2
Recepção	1

RECURSOS MATERIAIS E PERMANENTES	QUANTIDADE
Sofá 02 lugares	1
Sofá 01 lugar	1
Televisão	1
Notebook	4
Impressora	1
Telefone celular	2
Micro-ondas	1
Frigobar	1
Mesa de escritório	5
Cadeiras de escritório	8
Poltronas	6
Livros e brinquedos	-
Material de papelaria diversos	-

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E

Proteção Social Especial Alta Complexidade:

[X] Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Lar Casa Bela

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

F

O presente plano de ação tem como objetivo a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, visando o atendimento de crianças na faixa etária da primeira infância (0 a 6 anos) residentes no município de Sorocaba.

O serviço irá captar e capacitar famílias voluntárias interessadas em receber em suas casas, crianças que tenham sido afastadas do seu convívio familiar por um período provisório, quando aplicada medida de proteção.

Além do trabalho constante de captação, formação e habilitação de famílias candidatas, também será executado de forma cuidadosa o acompanhamento das famílias de origem/extensa visando de maneira preferencial o seu retorno ao convívio familiar.

Lar Casa Bela

OBJETIVO ESPECÍFICO

Acolher e prover cuidados individualizados em ambiente familiar;
Fortalecer a função protetiva da família de origem e/ou extensa, com vistas à preservação dos direitos à convivência e a reintegração familiar;
Preservar o vínculo com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial contrária;
Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
Acompanhar e supervisionar as famílias acolhedoras durante o período de formação inicial, acolhimento e formação continuada.

Nº	ATIVIDADE	RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS
01	Divulgação do Serviço	Realizar a divulgação da modalidade de acolhimento em família acolhedora existente no município, disseminar informações acerca do seu funcionamento, visando a captação de famílias candidatas. • Meta Quantitativa: Captar um mínimo de 10 famílias interessadas/candidatas, por mês. • Meta Qualitativa: Esclarecer dúvidas acerca do funcionamento do serviço, visando assim a disseminação da modalidade de acolhimento, impactando no conhecimento e no interesse da população em saber mais sobre o formato de funcionamento.
02	Palestra Informativa	A palestra Informativa tem como objetivo explicar de forma introdutória o que é acolhimento em família acolhedora e suas especificidades; esclarecer dúvidas acerca do seu funcionamento e as etapas do processo de formação e habilitação. Após o esclarecimento das dúvidas iniciais, espera-se que as famílias participantes deem continuidade e caminhem para as próximas etapas necessárias para a habilitação. • Meta Quantitativa: Realizar palestras informativas para no mínimo 05 (cinco) famílias interessadas, em cada palestra realizada. • Meta Qualitativa: Esclarecer e acolher as dúvidas colocadas das famílias participantes, contemplando todos os seus anseios para que possam dar continuidade no processo de formação e habilitação.

Lar Casa Bela

03	Documentação e Cadastro	Recolher documentação conforme estabelecido pela Lei Municipal, analisar os documentos e avaliar os pré-requisitos básicos para ser família acolhedora. • Meta Quantitativa: Receber todos os documentos solicitados conforme Lei Municipal. • Meta Qualitativa: Após análise dos documentos, não ter impedimento para continuidade no processo.
04	Avaliação Psicossocial	A avaliação psicossocial tem o objetivo de identificar aspectos que qualificam ou não a família para o Serviço, através de entrevistas familiares, individuais e entrevistas domiciliares. • Meta Quantitativa: Realizar as avaliações psicossociais de todas as famílias candidatas. • Meta Qualitativa: Realizar as avaliações psicossociais de maneira que seja possível identificar aspectos que possam ser favoráveis ou não para a qualificação das famílias candidatas.
05	Formação	Os encontros de formação têm como objetivo aprofundar a discussão sobre a realidade do acolhimento familiar, de forma teórica e vivencial, permitindo que as famílias se apropriem do assunto e se empoderem do papel que irão assumir. • Meta Quantitativa: Contar com a participação de todas as famílias candidatas que passaram pelas etapas anteriores, de forma com que concluam a carga horária (18 horas) proposta. • Meta Qualitativa: Identificar através dos temas abordados sentimentos pessoais e familiares, bem como reflexivos e mobilizadores de cada participante e da família, analisando o que possa qualificar ou não para ser família acolhedora.
06	Assinatura de Termos	A Assinatura dos Termos de Adesão e Termo de Compromisso e Responsabilidade com a bolsa-auxílio tem como objetivo esclarecer as normas, obrigações e compromissos assumidos com o serviço. • Meta Quantitativa: Formalizar o maior número possível de famílias acolhedoras. • Meta Qualitativa: Esclarecer as normas, obrigações e compromissos da família acolhedora assumidas com o serviço.

Lar Casa Bela

07	Habilitação	Elaborar um parecer sobre a família acolhedora candidata e realizar o envio da documentação para a VIJ (Vara da Infância e da Juventude de Sorocaba), MP (Ministério Público) e órgão gestor da política de Assistência Social, para formalização da adesão da família. • Meta Quantitativa: Formalizar o maior número de famílias acolhedoras possíveis, desde que tenham participado de todas as etapas necessárias. • Meta Qualitativa: Obter a verificação negativa da existência de cadastro da família candidata no Cadastro Nacional de Adoção.
08	Formação Continuada	As formações continuadas têm o objetivo de garantir a qualidade pelo serviço de acolhimento em conjunto com as famílias acolhedoras já habilitadas, estando ou não acolhendo no momento, todas as famílias habilitadas participam dos encontros de formação continuada mensalmente. • Meta Quantitativa: Atingir a participação total das famílias habilitadas, na participação de cada encontro de formação continuada. • Meta Qualitativa: Auxiliar cada família a aprofundar seu conhecimento sobre as fases do desenvolvimento para que compreendam melhor a criança/adolescente acolhido, reconhecendo sua singularidade e individualidade, a relação com a sua história de vida, a especificidade de cada fase do seu desenvolvimento.
09	Acompanhamento (Família de origem/extensa)	Realizar o acompanhamento das famílias de origem/extensa com vistas a compreender a situação que causou a aplicação da medida de proteção para realizar intervenções de modo que as famílias tenham acesso aos seus direitos como cidadãos e consigam construir condições favoráveis à reintegração da criança • Meta Quantitativa: Realizar o acompanhamento de até 10 famílias de origem/extensa. • Meta Qualitativa: Fortalecer a rede de apoio e familiar às famílias de origem/extensa, viabilizar o acesso aos seus direitos quando identificada violação ou situação de risco, estratégias conjuntas que vinculem a família a outros serviços, garantindo assim a continuidade a longo prazo.

Lar Casa Bela

PÚBLICO ALVO F.1

Crianças na faixa etária de 0 a 6 anos (primeira infância), aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Encaminhadas pelo Poder Judiciário, Conselho Tutelar ou órgão gestor municipal da assistência social.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO F.2

O plano de ação tem a capacidade de atendimento de até 10 (dez) crianças na primeira infância, através do Acolhimento em Família Acolhedora.

Além de suas famílias de origem/extensa e as famílias acolhedoras habilitadas no serviço.

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS F.3

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS - PROJEÇÃO 2023 Acolhimento Institucional e Família Acolhedora		
DESPESAS OPERACIONAIS	**VALOR ANUAL**	**%**
(-) Despesa com pessoal (pessoal, encargos sociais, benefícios, etc)	R$ 1.216.340,15	56,34%
(-) Utilidade Pública (energia, água e esgoto, aluguel, etc)	R$ 163.886,99	7,59%
(-) Prestadores de Serviços	R$ 431.376,50	19,98%
(-) Materiais de Uso e Consumo	R$ 60.309,59	2,79%
(-) Despesas Gerais	R$ 216.910,38	10,05%
(-) Despesas Administrativas	R$ 70.219,65	3,25%
TOTAL DA PROJEÇÃO	**R$ 2.159.043,26**	**100%**

*Projeção realizada com base no DRP – Demonstração de Resultado do Exercício de 2022 de ambos os Serviços executados pelo Lar Casa Bela (Família Acolhedora e Acolhimento Institucional).

Lar Casa Bela

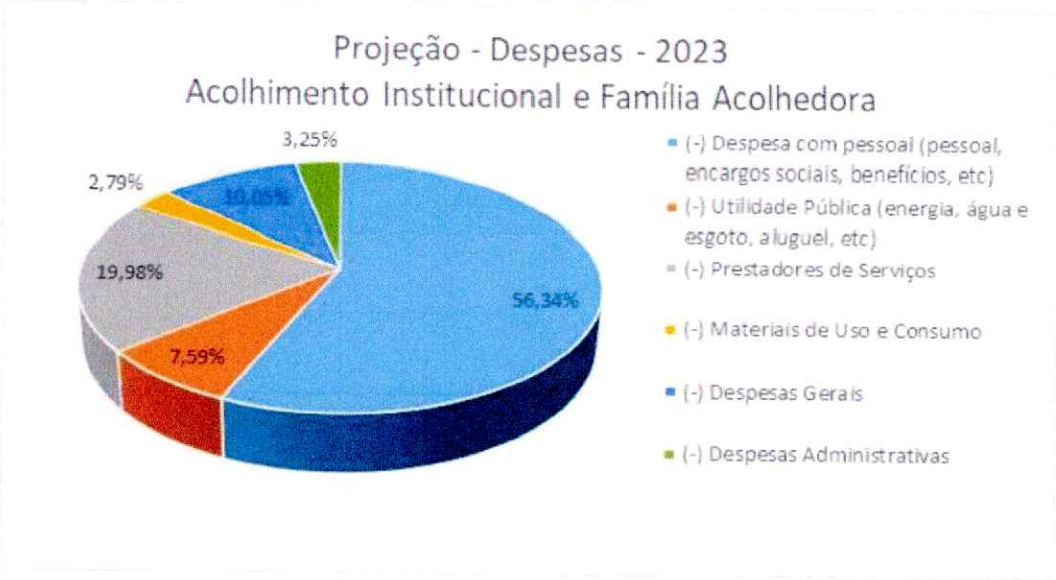

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS F.4

GESTOR/COORDENADOR

Nome Completo	Isabela Gomes Nardi			
Escolaridade	Curso	Carga Horária Semanal	Vinculo	Salário
Superior	Serviço Social	40hs	CLT	Salário compatível com a função

EQUIPE DE REFERÊNCIA NIVEL SUPERIOR (Resolução CNAS 17 de 20/06/2011)

Colaboradores	Quantidade	Escolaridade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Salário
Assistente Social	1	Superior	30hs	CLT	Salário compatível com a função
Psicóloga	1	Superior	30hs	CLT	Salário compatível com a função

EQUIPE DE REFERÊNCIA NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL (Resolução CNAS 09 de 15/04/2014)

Lar Casa Bela

Colaboradores	Quantidade	Escolaridade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo	Salário
Auxiliar administrativo	1	Ensino médio	44hs	CLT	Salário compatível com a função

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL F.5

O serviço terá abrangência municipal, acolhendo crianças advindas do município de Sorocaba.

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS F.6

Todos os usuários envolvidos no processo de Acolhimento em Família Acolhedora desempenham papel importante na formulação e avaliação da metodologia utilizada.

Com relação às famílias acolhedoras, estas desde as primeiras etapas respondem questionários de avaliação do serviço prestado pela equipe técnica, sendo elas avaliação da palestra informativa, avaliação dos encontros de formação, avaliação dos encontros de formação continuada, além de um canal aberto de comunicação via aplicativo de mensagens, atendimentos individuais, visitas domiciliares e encontros em grupos, sendo estas avaliações utilizadas nas melhorias das etapas e aprimoramento das atividades realizadas.

Quando se trata das famílias de origem/extensa, estas têm como principal papel de participação durante o período do acolhimento, a elaboração e acompanhamento do PIA (Plano Individual de Atendimento), ferramenta utilizada para nortear a atuação da equipe do serviço, a articulação com serviços da rede, conduzindo cada caso a melhores resultados na efetivação dos direitos, sobretudo o direito à convivência familiar e comunitária e a proteção ao desenvolvimento integral das crianças acolhidas.

Com relação às crianças acolhidas, estas conforme sua faixa etária e grau de desenvolvimento, devem participar ativamente na elaboração das propostas do PIA (Plano Individual de Atendimento), podendo também ser representadas por suas famílias, cuidadores e família acolhedora, utilizando estratégias como atividades lúdicas, construção de histórias, desenhos e outras ferramentas, sempre respeitando seu tempo e limites.

Lar Casa Bela

Participações essas asseguradas através da escuta e olhar individualizado, compreendendo expectativas, desejos medos e opiniões, oportunizando momentos nos quais possam ter acesso a informações sobre a situação jurídica e familiar.

Essas participações deverão estar sempre associadas à avaliação quanto aos riscos, à integridade física e psíquica e a proteção dos direitos assegurados pelo ECA.

Sorocaba, 27 de abril de 2023.

Simone Cristina Mota Guerra

Responsável Legal

Isabela Gomes Nardi

Responsável Técnico